

para Francisco da Rocha
Pernambuco

Aphão 1874

P3019

Juro de Aphão
da Cidade de São
João de Ipiranga

Instrumento do seu di-
cator por fallecimento
de Joana Franca
da Rocha, viúva que
fica de José Gomes
Barreto.

Instrumento de
Miguel Pereira da Silva

Escrivão
Luiz da Veiga Pinheiro

Handwritten cursive text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten cursive text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten cursive text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten cursive text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten cursive text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Vertical handwritten notes or a list on the right margin.

Sitis de muniçao do Santissimo

Sermo de S. José de Mipibu
Juiz de Orfãos

Inventaris e Partilha
Escritas.

Antes.

Inventariada... Joanna Francisca da Rocha.
Inventariante... Capitam Miguel Pereira da Silva.

No tres dias do mes de Junho de mil
oitocentos setenta e um annos, nes-
te lugar Santissimo, Sermo da Cidade
de San José de Mipibu, onde em deli-
gencia se achava o Doutor Juiz Mu-
nicipal, e o Orfãos Claudiano Pi-
rra Carabante, comigo Escrivao de
este cargo abaixo declarado, ahi pelo dito
Juiz foi ordenado por ter fallado se-
gundo lhe consta, Joanna Francis-
ca da Rocha, que houvesse de passar
o Mandado para vir a Juiz o co her-
deiro o Capitam Miguel Pereira da
Silva, como encabeçado dos respectivos
bens, a fim de dar se a escripta

Memo original

a escripta, e Inventario de todos os bens
deixados por fallecimento da Inven-
tariada sua referida sogra, para
que fossem divididamente partilha-
dos entre os herdeiros da mesma de-
funta; assim como que fôr logo note-
ficado o Doutor Curador Geral do
Orfão Horacio Candido de Sallas e
Silva, e de tudo para constar man-
deou lavrar o presente auto, em que
assignou o mesmo Juiz, e eu Deiz
Joze da Costa e Soares, Escrevaes Letra-
do do Orfão, o escrevi.

Ido
M. esc. 110

O Doutor Gaudiano Riquelme Caval-
canti, Cavalleiro da Imperial Ordem
da Rosa, Juiz e Municipal e do Orfão,
dos Termos desta Cidade de S. José de
Mepubi, como Hei da no crime, e civil,
por S. M. J. e Constitucional, que
Deus Guarde.

Mando a qualquer Official de Jus-
tica deste Juizo, a quem este for a
presentado, sendo por mim as-
signado, notifique ao Capitam. Mi-
guel Pereira da Silva, genro da fin-
da Joanna Francisca da Rocha, mo-
radores no lugar Santissimo, deste
Terro, para no dia 3. de Junho pro-
ximo vindouro, pelas dez horas da
manha, dar a escripta e Inven-
tario todos os bens fixados por falleci-
mento de dita sua sogra, na ca-
za de sua residencia, e onde se apre-
zentarao os Empregados deste Juizo por
seos actos deste Inventario de que se
tracta; sendo igualmente citados
sendo igualmente citados, todos os
herdeiros de maior, e Orfãos, e qual-
quer que se deveser para este acto,
sob pena de sequestro, e de se succeder
ao mesmo a sua vehecia; assim
como notifique ao Procurador Ge-
ral Juiz dos Orfãos para assester,
e requerer tudo quanto for abem
dos Orfãos. Cumpra o. Cidade de S.
José de Mepubi 30 de Junho de 87.
Eu Doutor Juiz da Costa e Termos, Escru-
vo. Vitalicio de Orfãos, o escrevi.

P. D. Cavalcanti

Certifico

Certifico que fui desta cidade ao Engenheiro S. João, digo, Porteiros, e ahi assisti com o Curador Geral dos Offiços o Doutor Horacio bandido de Salles e Silva, por todo o contuido no Mandado de prisão de que se deu por entendido, e deu fe. Cidade de S. José de N. S. do Rio Preto Junho de 1871. Off. do Offiço.

D. J. J. de Costa e Soares

Certifico que em virtude do Mandado de prisão do Sr. J. J. Municipal e Profao, Luciano Bezerra Cavalcanti, fui desta cidade ao lugar Santissimo, desta terra e hi entendi o capitão e o que pertencia da Silva, por todo o contuido do Mandado de prisão de que ficou bem entendido, apim tambem os seus filhos, Sr. Rodrigo Barreto, Antonio Gomes Barreto, João Gomes Barreto, João Baptista Chacado, todos em suas proprias pessoas, e referido he verdade de que dou fe. Cidade de Sanjoze 2 de Junho de 1871 Off. do Offiço

Alexandre e Vinus da Silva

Capinhos	—	84	000
Condicoes	—	14	000
Intimação	5	50	000
custidões	114	500	
		<hr/>	
		174	500

A. da Silva
C. S.

IMPERIO



DO BRAZIL

Provincia do Rio Grande do Norte.

PROCURAÇÃO BASTANTE ESPECIAL que fazem o Capitam e Miguel Pereira da Silva, casado Fran cisco Rodrigues Barretto, e Antonio Gomes Barretto, Joao Gomes Barretto Joao Baptista Machado e a Infante Maria todos moradores e neste dito sitio de Santissimo do Municipio da Cidade de San Joze de Mipilii

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante especial virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e hum, a 20 dias do mez de Julho do dito anno, neste sitio

denominado de Santissimo do Municipio da Cidade de San Joze de Mipilii, Comarca da mesma nome, Provincia do Rio Grande do Norte em terras de mor da do co herdeiro o Capitam e Miguel Pereira da Silva, casado, e onde eu Escrivante habetia o de ante de idade me achava, e sendo ahi presentes o dito Capitam e Miguel Pereira da Silva, e mais herdeiros, Fran cisco Rodrigues Barretto, Antonio Gomes Barretto, Joao Gomes Barretto, Joao Baptista Machado e Maria de tal nome, que as succebeo pelos proprios, de que se tracta, e dou fe, e por elles me foi dito perante as testemunhas de ante de idade e claridade, e no fim deste assignado.

e perante as mesmas testemunhas disse e disse que pela presente constituia e assignava especialmente seus bastantes procuradores ao effecto e Antonio Bernardo Teixeira da Silva, e o Tenente Hermiano Cesar Clementino de Albuquerque, especialmente para assignarem todos os termos de Inventario que se esta procedendo pelo Juizo Municipal da Vila de San Joze de Mipilii, por fallecimento de sua esposa e da Janna Francisca de Rocha para o que me do todos os poderes nesta declarada e tudo mais fizerem, como elles proprios, e isto e gan tes

para o que lhe concede mos necessarios poderes afim de que possa ter validade o que em nome dell'es outorgantes praticar indito seu procuradores concernente ao objecto do presente instrumento, ante quaesquer autoridades, policiaes, crimes, civeis, commerciaes, administrativas, fiscaes, judiciais, ou ecclesiasticas; podendo requerer e assignar o que convier e substalecer o presente, ficando-lhe os poderes do mesmo em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgarem, e sendo-lhe este lido assignado com as testemunhas presentes.

abaisco assignarem, e pelos herdeiros Joao Gomes Barretto, e a Infante Maria na o de

sa barom... a seu rogo e por
o capitam Miguel Pereira da Silva, e de Luis
Jose da Costa Barros, primeiro Tabelião Publico,
co. Tabelião de votos, e escrevi, e assignei em Pu-
blico, e rogo de meus signaos seguintes de que
uso.

Miguel Pereira da Silva
Francisco de Jesus Gomes Barreto
e da Offam Maria
Miguel Pereira da Silva
Jose da Costa Barros

Francisco Pedro José Barreto

Antonio Gomes Barreto

Tertuliano José de Arruda Camandellito

Marcos Antonio Curique da Silva

Em fe, etc. de verdade, D. H. C. S. Tabelião Publico,
et.

Luis Jose da Costa Barros



Formo de juramento e de claraçãõ do
cabeça do Casal.

P3V19

As tres dias do mes de Junho de mil
setecentos setenta e hum annos, na
Cidade denominada Santissimo do
Municipio da Cidade de San Joze
de Mipibu, e casas de morada
do Sr. herdeiro Inventariante e
encabeçado nos bens o Capitam Mi-
guel Pereira da Silva, por elle juiz
foi deferido o juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro, de bai-
xo do qual lhe encarregou, que de-
clarasse o dia, em que tinha fal-
lecido sua Sogra Joanna Francis-
ca da Rocha, por elle juiz. Lhe foi
deferido o juramento dos Santos
Evangelhos em hum Livro, de
baixo do qual lhe encarregou,
que declarasse o dia em que ti-
nha fallecido a dita sua so-
gra, e se tinha feito alguma
disposiçãõ testamentaria, quas
eraõ os herdeiros que lhe tinham
ficado, que idade tinham, e que
disse a carregaçãõ todos os bens
sem occultar alguns, de bai-
xo da pena de perder o direi-
to que nelles tiver, pagar o do-
bro de sera valha, e incorrer
no crime de perjurio. E serõto
por elle accerto o dito juramen-
to com a sua mão direita, de-
clarou que sua Sogra Joanna
Francisca da Rocha, falleceu
em hum dos dias do mes de
Junho proximo passado, sem
Testamento, deixando cinco
filhos, e dous nettos, cujos no

cujos nomes, e nomes a baixo se de-
clarado e que prometter dar a car-
ga todos os bens de baixo do jura-
mento e penas committidas, de
que fir este termo que assignou
o Juiz, e o Inventariante. Em
Bairro José da Costa e Franca, Escri-
vaõ Publico e Offiço, o escrevi
P. Cabalente

Miguel Pereira da Silva

Titulo dos herdeiros.

Inventariante

O cô herdeiro o Capitam Miguel
Pereira da Silva,

Titulos herdeiros.

1. D. Florencia e Maria de Jesus,
casada com o Capitam Miguel
Pereira da Silva.
2. Francisco Rodrigues Barreto, casado
3. Antonio Gomes Barreto, casado.
4. Joao Gomes Barreto, solteiro de maior.
5. Joaguina Doorenca da Conceicao,
casada com Joao Baptista Ma-
chado.
6. Manoel Francisco Barreto, já fat-
lecido, casado que foi com
Maria de Melo, e por elle
seu filho Manoel e Manoel de idade
de 12 annos.
7. Maria Francisca dos Prazeres, já
fallecida, casada que foi com
Alexandre Custodio de Melo

5
Nello Pôrto, e por ella sua
filha D.ª Maria, de idade de 2 annos

Certidão

P3V19

Certifico que neste lugar, notifi-
quei ao Inventariante, e her-
deiro, e encabeçado nos bens ca-
pitães Miguel Pereira da Silva,
bem como aos co-herdeiros Fran-
cisco Rodrigues Barretto, e Antonio
Gomes Barretto, João Gomes Barret-
to, João Baptista Machado, e
a D.ª Maria, filha da fi-
xada herdeira Maria Fran-
cisca dos Reis, para se lim-
parem em Juizado, não ten-
do comparecido o D.ª Curador
Geral, apesar de notificado
por parte do mesmo, e pelo
Juiz foi feita a avaliação do
dito Juizado, e de tudo fi-
carão os herdeiros bem enten-
didos, e de que do off. d.º de
nominação Santissimos 3 de
Julho de 878.

O Escr.º d.º d.º
D.ª José da Costa Soares

Tomo de Doução

06
Elogo em continuação a data
supra e lugar perante o Ju-
tor Juiz d.º d.º d.º d.º d.º d.º
gera Baralcani, comigo. E
virão de do cargo do deante
de clarado, e avariado assigna-
do, ahi compareceu o Inven-
tariante e Capitão Miguel

Miguel Pereira da Silva, por elle
 foi dito que se louvará para o
 avaliador em Marcolino Henri-
 que de Abello, assim como no
 mesmo concordarão os demais
 co-herdeiros, que todos estarão
 presentes, e pelo Juizo foi feita
 a louvação da ditto avaliador
 dos don bens deste Inventaria-
 rio, por parte dos respectivos
 Infans, na pessoa de Antonio
 Bernardo Ferreira da Silva, e
 de como assim estarão con-
 cordes mandou elle Juiz fa-
 zer este termo, depois de feita
 a mesma louvação, assistendo
 do os co-herdeiros Miguel Pe-
 reira da Silva, com os demais
 acima mencionados, e de
 rogo do herdeiro João Gomes
 Barretto, assistido o Escam-
 dre Gomes da Silva, e eu Luiz
 José da Costa Soares, Escrivão
 Vitalicio do Infans, o escrevi.

Por Carlos de
 Alexandre Soares da Silva

Miguel Pereira da Silva
 João da Silva
 João da Silva
 Antonio Gomes Barretto

Certifico que neste lugar no tempo
 que a ditto avaliador em Mar-
 colino Henrique de Abello, e
 Antonio Bernardo Ferreira da
 Silva para receberem jura-
 mento de louvados e avaliadores

Avaliadores dos bens que se doem
neste Inventario, e para se pro-
cederem a mesma lorracao. Li-
tio Santissimo 3 de Julho de 1814.

P3V19

O Escrivão do Oufado,
Seu. José da Costa e Prantes,

Juramento aos Avaliadores.

Logo em continuacao e data su-
pra e lugar, presentes Juiz de
Oufado o Doutor Claudiano Bjerre
Cavalcanti, comigo Escrivão de
do Cargo ahi por elle foi defe-
rido o juramen to dos Santos
Evangelhos aos Avaliadores
Antonio Bernardo Ferreira da Sil-
va, e Marcolino Henrique de
Abello, digo, e Marcolino Priques
de Abello, para avaliarem os
bens descriptos neste Inventa-
rio com toda igualdade, e ver-
dade conforme as suas consci-
encias, ficando responsaveis por
todo o erro, e culpa alem de
se imenda a sua custa to-
da a perda, e dano que por
malicia commetterem; e
para constar fiz este termo, que
assignavao com o dito Juiz, e
eu Seu. José da Costa e Prantes,
Escrivão Retatico do Oufado, o
escrevi.

Pez. Cavalcanti

Marcolino Priques de Abello
Antonio Bernardo Ferr. da S.

Logo pelos Avaliadores caes

Avaliadores constantes do termo
sete foram avaliados os bens seguin-
tes.

Descrição de Bens

Dinheiro Nadas

Duro Nadas

Prata

Sette colheres de sopa, que por
seu peso e qualidade foram ava-
liadas na taxa de mil reis
cada hum, e todas na quan-
tia de sette mil reis, com que
se sai.....

7/000

Seis colheres pequenas de prata
com valor cada hum de quin-
zentos reis e todas na quan-
tia de tres mil reis, com que
se sai.....

3/000

Dous Garfos de prata avaliados
ambos por doos mil reis, com
2/000 que se sai.....

Móveis.

Metade de hum Oratorio conten-
do cinco Imagens, avaliada por
sette mil e quinhentos reis,
com que se sai.....

7/500

Cado Sacum.

Vinte Sacas com avaliacao cada
hum de trinta, digo, hum de
vinte cinco mil reis, e todas
na quantia de quinhentos
mil reis, com que se sai....

500/000

Sette Bijarras avaliadas cada hum
a vinte mil reis, e todos na quan-
tia de trinta e cinco mil reis,
digo, na quantia de quarenta
e nove mil reis, com que se sai 49000

P3V19

Quatro Northotes avaliadas ca-
da hum a vinte e cinco mil
reis, e todos na quantia de
cem mil reis, com que se sai 100000

Quatro Garrstes avaliados ca-
da hum a quatorze mil reis,
e todos na quantia de cinco
e seis mil reis, com que
se sai 56000

Hum Northote de cinco e ras a
avaliado por trinta e cinco mil
reis, com que se sai 35000

Duas Northotes, avaliadas ca-
da hum a vinte e dois mil
reis, e ambas na quantia de
quarenta e quatro mil reis,
com que se sai 44000

Cavalladas

Hum cavallo russo, ainda novo
que teve o valor de sessenta mil
reis, com que se sai 60000

Hum dito de cor castanho com
o valor de trinta e cinco mil
reis, com que se sai 35000

Bens =

Bens de Pais,

Quatro pequenas partes de terras den-
do da data, de rsuimado Oho
de Agua e Campos de Sussuaton,
deste Terreno, e todas avaliadas por
80/000 si tenta mil reis, com que se sai

Hum casa terra de terra, e tau
pa ja de triurada, que foi ava-
liada por vinte mil reis, com
20/000 que se sai

Dividas activas,

Manoel da Cunha Salheiro, e de
ao monte a quantia de cento
e cincuenta mil reis, com
15/000 que se sai

Passivas,

Devo o Monte noventa e sette
mil reis, sendo R^m 1/1040, com des-
pezas feitas na occasiao do in-
terro da inventariada, vinte
com Missas; e cincuenta
de outro debito; sendo ao todo
noventa e sette mil seiscentos
e quarenta reis, e naos que
acima ficou escripto.

Termo de juramento dado ao
co-herdeiro Joao Baptista Ma-
chado, para conferir o deo
meir-dote.

No mesmo dia, mez e anno
entro declarado, e lugar supra

supra declarado, presente o Dou-
tor Juiz de Officio Claudio de Bieira
Baralcenti, conigo Escriuão de
sobergo, ao deante declarado, e a-
baixo assignado a hi presente
João Baptista Machado, Me de-
ferio o dito Juiz o juramento dos
Santos Evangelhos de bem, e fir-
mente, conferir metual dos
bens que lhe foram doado, e de
como assim jurou foi tornada
a sua presente declaração,
e em sua Joz da Costa Bradas,
Escrivão de Officio, escreveu,
M. Baralcenti

João Baptista Machado

Doas sacas de lã, avaliadas
cada huma, e ambas, na quan-
tia de cincoenta mil reis, com
que se sai 50/000

Metade de hum cavallo, que
foi avaliada por quinze mil
reis, com que se sai 15/000

Encerramento,

E logo fiz este termo de encerra-
mento, em que pelo dito Inven-
tariante me foi dito, que nada
mais tinha a descrever, e in-
ventariar pertencente aos bens
do morto, e protestava descre-
ver quaisquer bens que por
ventura viessem a sua noti-
cia, de baixo do mesmo jurame-
nto que fizestei. Pelos
louvados tambem foi dito,

dito, que sem violar, ou ofender, e
 e conforme sua consciência ha-
 viam arrolado todos os bens per-
 tencentes a este Inventario, e que
 faziam esta declaracao debaixo do
 juramento que haviam prestado:
 de tudo por este termo, e em que
 assignaças, e em duas folhas das
 Colla e Frontes, Escrevam de
 Orfãos, e escrevi.

P. Car.

Antonio Gomes Barreto
 Joao Baptista Machado.
 Antonio Joao Gomes Barreto
 Manoel P. de Cunha e Albuquerque
 Francisco Rodri. Yuc Barreto
 Miguel Pereira da Silva
 Afonso Antonio Curique de Mello.
 Antonio Bernardino de S. da Silva

Auto de assignação de partilha.

No mesmo dia, mes, e anno,
 tres de corrente Julho no mes-
 mo lugar supra declarado, pre-
 zente o juiz de Orfãos o Doutor
 Claudiano Bysena Cavalcanti,
 como Escrivão ao deante de-
 clarado, e ali presentes o In-
 ventariante Capitam Mi-
 guel Pereira da Silva, e os co-
 herdeiros Antonio Gomes Bar-
 retto, Joao Baptista Machado,
 Joao Gomes Barreto, e Francisco Ro-
 drigues Barreto, si quaes signu-
 raram no presente Inventario,

P3V19

Inventario, e a annua do Don
tor Curador Geral do Arca, e de
sson elle Jure a nam Escrivam
abaixo de clareado, que lesse toda
a descripcao e avaliacao dos
bens descriptos, e avaliados nes-
te Inventario, a fim de que se
quelle que tivesse alguma cau-
za a requerer, e a ponderar
e dissesse, ou fizesse, nestes au-
tos, digo no presente auto, ja
ra se lhes dejetar, como foy de
justica no Despacho da de libe-
racao de partilha. Pelo ser
deitor foy de to, que se ajuste
de conformacao com a impor-
tancia da devida feita por
ocaziao do inventario da inven-
tariada, e cujo debito orson
em vinte e sette mil ducen-
tos e quarenta reis, e mais
vinte mil reis importan-
cia das Missas. O Inven-
tariante, sem como se
de mais herdeiros require-
cao, que, para pagamento
desta pequena devida, e das
custas deste presente Inven-
tario fossem separados bens
correspondentes pelo respec-
tivo valor das despesas cons-
tantes desses deitor.

O Jure, depois de ouvir o escri-
to, mandou que se lhe fizes-
se concluso o Inventario,
e que se lavasse de este auto,
em que todos assignarao; e
em Luiz Joze da Costa e Santos, Es-
crivo do Arca, o escrevi.

M. Cavalcanti

10

Miguel Pereira da Silva
 João da Rocha e Manoel
 Agostinho de São João Pereira
 Miguel Pereira da Silva
 Francisco Raimundo Barreto
 Antonio Lino Barreto

Com
 Off.

Elogo no mesmo dia, mês e an-
 no nro, neste Sítio Santíssimo, do
 Município da Cidade de São Jô
 de Ilhéus, faço com alguns dos
 Autores do Doutor Jure e Municí-
 pal, e o Officio Claudio de Bjer-
 ra Cavalcanti; de que para cons-
 tar foy este termo ou São Jô de
 Costa e Neves, Escrivão Matricio
 de Officio, o escrevi.

Off.

Os Partidos do juizo sommen os-
 seus escriptos e avaliados no presen-
 te inventario, deduzão a quantia
 necessaria para o pagamento das
 devidas haídas contra o Monte
 partivel, na conformidade do quan-
 to fica requerido no auto da
 compração de partillo, emm tam-
 bem ás custas do ^{mo} inventario;
 o restante que ficar duvidão em
 tantas partes e qual quantias
 forem os herceiros; e para que
 se evitem custas, attendendo se a na-
 tureza dos bens e da pequena
 quantidade, mando que

130/9

do Capitam Miguel Pereira da Silva,
va, que tudo he, e que no deante se
segue, de que para constar fiz este
Termo: eu Luiz José da Costa e Arantes,
Escrivam Vitalicio do Orçao, escrevi.

Carta de enterramiento del alma de D. Juan Francisco
de Risco, depositada en el Cementerio desta Ciudad de S. J. de
año de febrero de 78. P3V19

Al Porvenir

Com. de enterramiento en el cementerio 24800
off. parroquial, y fabrica 18100

de los derechos

Com. de enterramiento 24800
Fabrica y cementerio 31200

Summa. 56000

S. J. de febrero de 1878.

Don Joaquin Ferrer Doctor
R. C.

Ciudad de S. J. de febrero de 1878.



Don Joaquin Ferrer Doctor
Arantes

1819

Handwritten text at the top of the page, including the name "J. J. ...".

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a date or location.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a date or location.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Handwritten text, possibly a name or title.

Conta do interramento de J. J. da
 Joanna Francisca da Rocha
 Mortalla, Sra. Casp. signais, inter-
 ramento
 So. Micas
 Danda do Francisco Meir

279640
 208000
 108000
578640

Miguel Pereira da Silva

Sítio de São João de 1874.



P. Co.

Arantes

Luiz José de Arantes

Conte de ...

...

...

1770
1771
1772
1773
1774

...

...

...

...

...

...

...

...

13

Cartifico que nesta Cidade notifiquei
aos Partidores do Juizo o Afferes Jozé
Graciano de Ghes. Dira Junior, e Car-
los Jozé de Vasconcellos, para fazerem
a presente Partilha dos bens do
presente Inventario, de que se de-
rao por entendidos, e deu fe. Cidade
de S. Jozé de Mipibi, a 12 de Junho de
1874.

O Escrivão
D. Carlos de Araújo,
Dir. Jozé da Costa Santos,
S. Jozé de Mipibi,
Junho de 1874.

Aos doze dias do mez de Junho de
mil, oito centos, setenta e hum an-
no, nesta Cidade de San Jozé de Mi-
pibi, de um Cartorio, faço com vis-
ta estes Autos aos Partidores do Juizo
o Afferes Jozé Graciano de Ghes. Dira
Junior, e Carlos Jozé de Vasconcellos,
para fazerem a presente Partilha
dos bens do presente Inventario, de
que para constar fiz este termo, eu
Dir. Jozé da Costa Santos, Escrivão
Vicario de Araújo, o escrevi.

Auto de Partilha.

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil, oito cen-
tos, setenta e hum, quinquagesi-
mo da Independencia, e do Im-
perio, aos doze dias do mez de Junho
do dito anno, nesta Cidade de San
Jozé de Mipibi, em Casas de Residen-
cia da Jure Municipal, e do Escrivão
o Doutor Claudio de Bizarra Carval-
cante, aonde eu Escrivão de seu

de no cargo ao cleante declarado
 a deo chamado Juiz rindo, e sendo
 nhi presentes o Alferes José Graci-
 ano de Gous Dira Junior, e Carlos José de
 Vasconcellos Partidores do Juizo, que
 elles virão fazer a partilha dos
 bens do presente Inventario,
 como lhes fôra determinado, e
 para o que lhes fôra em Cã
 criaram os Autos com vista,
 e requeriaõ se desse comeco a
 referida partilha, assistindo
 elle Juiz de conformidade com
 o do Despacho Interlocutorio a
 folhas nove, e sendo ouvido pelo
 dito Juiz houve o seu requisi-
 mento por acceto, e mandou se fa-
 zer este auto, em que com os Par-
 tidores assignou, e em Dize José
 da Costa Soares, Escrivão, Eto-
 licio d'Orfão, o escrevi.

De Carvalho
 Carlos José de Vasconcellos
 José Graciano de Gous Dira Jr

Data

Nos treze dias do mes de Julho de
 mil setecentos setenta e hum an-
 nos, nesta Cida de de Sam José de
 Obipibã, em meo Cartorio por par-
 te dos Partidores do Juizo o Alfe-
 res José Graciano de Gous Dira Ju-
 nior, e Carlos José de Vasconcellos,
 me fôraõ dados estes Autos com
 as Partilhas dos bens inventaria-
 dos feitas em papel separado pa-
 ra as lançar, de que para cons

para constar fix este termo. em São
João da Costa e Fronteira, Escrivão Vitalício
d'Ordens, o escrevi,

P3V19

Partilha.

Summa o Monte dos bens descrip-
tos, e avaliados no presente Inventar-
io, a quantia de hum cento de-
zentos treze mil e quinhentos reis, Monte.
com que se sai 1.213/500

Do qual se abate a divida Funeraria,
da quantia de quarenta e nove mil
quatrocentos e setenta e oito Funeraria.
ta reis, com que se sai 49/480

Assim mais o pagamento ao herdeiro
o Capitam Miguel Pereira da Silva,
de sua conta da quantia de cin- <sup>Divida do co-
herdeiro Miguel
Pereira da Silva</sup> conta e sette mil seiscentos e qua-
renta reis, com que se sai 57/640

Assim mais o pagamento das cus-
tas do presente Inventario da quan-
tia de duzentos quarenta e tres ^{Custas.}
mil e com reis, com que se sai 243/100

Resta a ser o Monte partivel da
quantia de setecentos sessenta e ^{Monte par-}
tres mil duzentos e setenta reis, com tivel.
que se sai 863/280

Que divido pelos sette herdeiros decla-
rados neste Inventario, toca de li-
gitima Materna a cada hum da
quantia de cento vinte e tres mil
trezentos vinte e cinco reis, com

Uma
de cada hum
1231325

com que se sai

Quebrados
1005

Quebrados agrantia de cinco reis, com
que se sai

23019

Esse fizeram os quinhentos da forma
seguinte.

Reos separados para pagamento
to da conta Funeraria da quantia
de 49480 reis; da conta do es-herdei-
ro o Capitam e Miguel Pereira da
Silva, da quantia de 577640 reis, e das
custas do presente Inventario da
quantia de dezentos, quatroenta
e tres mil e cem reis, que todos
sommao a quantia de trezentos cin-
coenta mil dezentos e vinte reis,
com que se sai

Dividas
350/220

Dá-se-lhe quatro Novilhotes, lanca-
dos neste Inventario em sua ava-
liação de vinte e cinco mil reis ca-
da hum, e todos na quantia de
cem mil reis, com que se sai....

100/000

Assim mais hum Novillo, lanca-
do neste Inventario em sua avali-
ação da quantia de trinta e
cinco mil reis, com que se sai....

30/000

Assim mais quatro Garrotes, lanca-
dos neste Inventario em sua ava-
liação de quatorze mil reis cada hum,
e todos na quantia de cincoenta
e seis mil reis; com que se sai....

50/000

Assim mais seis Sacas, lancadas no
este Inventario a vinte e cinco mil
reis cada hum, e todas na quantia

na quantia de cento e cincoenta mil reis, com que se sai..... 150000

P3V19

Assim mais hum Bijou, lanca do neste Inventario em sua avaliacao da quantia de sette mil reis, com que se sai..... 7000

Assim mais tres Colheres de prata, lançadas neste Inventario, a mil reis cada huma, e todas na quantia de tres mil reis, com que se sai..... 3000

Repoem a quantia de settecentos e oitenta reis, com que se sai..... 8000

E por esta forma houverão elle Juiz, Partidoas por interado os quintos ons da Silva Itineraria da quantia de quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reis, da Costa do coheiro o Capitam Miguel Pereira da Silva, da quantia de cincoenta e sette mil e seiscentos reis, e das Custas do presente Inventario da quantia de duzentos quarenta e tres mil e cem reis, que todas sommao a quantia de trezentos cincoenta mil duzentos e noventa e tres reis, e os bens descritos, e avaliados no presente Inventario, de que para constar mandou elle Juiz fazer este encorramento, em que assignou com os Partidoes, e em Luiz Jaji da Costa e Franca, Escrivan Publico d'Ordem, o es crevi.

Blavolante

Carlos Jari de Vasconcellos
 José Graciano de Jari Lira J^{or}

Porro separados para paga-
 mento do cô-herdeiro ba-
 pitão Miguel Pereira da Sil-
 va, casado com a herdeira
 Dona Florença Maria de
 Jesus, de sua legítima Ma-
 terna da quantia de cento
 vinte e três mil trezentos
 vinte e cinco reis, com que
 se sai

Legítima.
 23.325

Dá-se-lhe o que se posse o ganhão
 da Divida Funeraria, do mesmo ba-
 pitão Miguel Pereira da Silva, e das cus-
 tas do presente Inventario, a quan-
 tia de setecentos e setenta reis, com
 que se sai

780

Assim mais duas Vacas solteiras,
 lançadas neste Inventario em
 sua avaliação de vinte e cinco
 mil reis cada huma, e ambas
 na quantia de cincoenta mil
 reis, com que se sai

50000

Assim no valor da metade do
 Ovario com cinco Imagens, lan-
 çado neste Inventario em sua
 avaliação da quantia de sete
 mil e quinhentos reis, com que
 se sai

7500

Assim no valor de huma Casa
 Terrea de terra, e toda de feijoa já
 de Viçosa, lançada neste Inventario
 em sua avaliação de vinte mil

mil reis, a quantia de quatro mil
reis, com que se sai 41000

Assim mais no valor das quatro
pequenas partes de terras dentro
da data denominada Oho de Sa,
e Campo de Susnatan do Termo
desta cidade, lançadas neste Inven-
tario em sua avaliação de oiten-
ta mil reis, a quantia de onze
mil quatrocentos vinte e oito
reis, com que se sai 41428

Assim mais na dívida que deve
ao sr. Manoel da Cunha Galhi-
es, a quantia de cento e cinquenta
mil reis, lançada neste Inventario,
a quantia de quarenta e nove
mil seiscentos de setenta e seis
reis, com que se sai 41976

Por esta forma, honrrado elles Juiz
e Partidores por inteirodo o delinkão
do co. herdeiro o Capitam Miguel
Pereira da Silva, casado com a her-
deira Dona Theresia Maria de Je-
sus, de sua legitima Materna da
quantia de cento vinte e tres
mil trezentos vinte e cinco reis,
pelos bens descriptos e avaliados
no presente Inventario, de que
para constar fiz este termo: eu
D. José da Costa Advogado Ciro-
vau Notario e Escrivo, o escrevi.
D. Costa.

Carlos Farich das concellos
José Francisco de Gas Lira Jor.

Bons

Bens separados para paga-
mento do herdeiro Fran-
cisco Rodrigues Barretto, ca-
zado, de sua legitima Ma-
terna da quantia de cento
vinte e tres mil trezentos
vinte e cinco reis, com que
se sai

Legitima
123/325

60000

Dá-se-lhe hum cavallo russo, lan-
cado neste Inventario em sua
avaliação da quantia de sessen-
ta mil reis, com que se sai

35000

Assim mais hum cavallo castanho,
lançado neste Inventario em sua
avaliação da quantia de trinta
e cinco mil reis, com que se sai.

11000

Assim mais no valor de hum ca-
za, terra de tetha e taipa já de
Miorada, lançada neste Inven-
tario em sua avaliação de vinte
mil reis, a quantia de qua-
tro mil reis, com que se sai

111/28

Assim mais no valor das quatro
partes pequenas de terras dentro
da mata de nominado Oho de
Agua, e campos de Sussuaten, do
Tumo desta Cidade, lançadas nes-
te Inventario em sua avalia-
ção de oitenta mil reis, a quan-
tia de onze mil quatrocentos vin-
te e oito reis, com que se sai.

Assim mais na dívida que
deve ao mesmo Manoel da Su-

Marcel da Cunha Catheiras, lan-
cada neste Inventario de quan-
tia de cento e cincoenta mil reis
quantia de doze mil novecentos e
três reis, com que se sai

17
P3V19
121903

E por esta forma houverão elles
Juiz, e Partidores por intertado o
quinhão da legitima do herdei-
ro Francisco Rodrigues Barretto, de
sua legitima Materna da quan-
tia de cento vinte e tres mil tre-
zentos vinte e cinco reis, pelos
bens descriptos e avaliados no pre-
zente Inventario; de que para
constar mandou elle Juiz fazer
este encodramento em que as-
signou com os Partidores, e em
Luz de Jy da Costa e Santos, Escri-
va Publico d'Orfãos, o escripto.

D. Carvalho
Carlos Jari de aricon elles
João Francisco da Jora Lura Jor.

Bens separados pagamento
ao herdeiro Antonio Loucos Bar-
retto, casado, de sua legitima
Materna da quantia de cen-
to vinte e tres mil trezen-
tos vinte e cinco reis, com
que se sai

Legitima
121905

Dá-se-lhe duas vacas, lançadas
neste Inventario em sua avali-
ação de vinte e cinco mil seisca-
da humas, e arrebas na quantia
de cincoenta mil reis, com que
se sai

50000

48000

Assim mais no valor de huma ca-
za terrea de totha, e taipa ja de-
triscada, lançada neste Inven-
tario em sua avaliação de vin-
te mil reis, a quantia de qua-
tro mil reis, com que se sai...

11428

Assim mais no valor das quatro
pequenas partes de terras dentro
da dita denominada Oho d'Agua,
e campos de Sussuatan do Termy
desta Cidade, lançadas neste In-
ventario em sua avaliação da
quantia de setenta mil reis,
a quantia de oze mil qua-
trocentos vinte e oito reis, com
que se sai.....

24000

Assim mais dous Garfos de pra-
ta, lançados neste Inventario
em sua avaliação da quantia
de dous mil reis, com que se sai,

48000

Assim mais quatro Colheres de
prata, lançadas neste Inventa-
rio em sua avaliação de mil
reis cada huma, e todas na quan-
tia de quatro mil reis, com
que se sai.....

36000

Assim mais seis Colheres pequenas
de prata, lançadas neste Inven-
tario em sua avaliação de quinhon-
tos reis cada huma, e todas na quan-
tia de tres mil reis, com que se sai.

Assim mais dous Bijerros, lança-
dos neste Inventario em sua ava-
liação de sette mil reis cada hum,

Um, e ambos na quantia de
quatorze mil reis, com que se sai.

18
M600

Assim mais na divida que deve
ao monte Manoel da Cunha da
Meiros, lançada neste Inventario em
sua avaliacao de cento e cincoen-
ta mil reis, a quantia de trinta
e quatro mil e oitocentos noventa
e sete reis, com que se sai.....

P3V19

34897

E por esta forma houverao elle Juiz,
e Partidores por interado Antonio
Gomes Barretto, casado, de sua legi-
tima Materna da quantia de cen-
to vinte e tres mil trezentos vinte
e cinco reis, pelos bens descriptos,
e avaliados no presente Inventario;
de que para constar mandou
elle Juiz lavrar o presente Inscriva-
mento, em que assignou com os
Partidores, e eu Luiz Juiz da Costa
Gauzes Escrivaõ de Notario de
Officio, o escrevi.

O Cavaleiro
Carlos Fariõs asconcellos
João Inacciano de Souza Lourenço

Bens separados para pagamen-
to do herdeiro, sobredito de maior
João Gomes Barretto, de sua le-
gitima Materna da quantia
de cento vinte e tres mil
trezentos vinte e cinco reis,
com que se sai.....

Legitima:
1234325

Da-se-lhe duas Vacas, lançadas
neste Inventario em sua avaliacao

P3V19

50000

sua avaliação de vinte e cinco mil
reis, cada humo, e as outras na quan-
tia de cincoenta mil reis, com
que se sai

14000

Assim mais dous Bixros, lanca-
dos neste Inventario em sua a-
valiação de sette mil reis, cada
hum, e as outras na quantia
de quatorze mil reis, com que se sai

20000

Assim mais humo Novilhota,
lançada neste Inventario em
sua avaliação de quantia de
vinte e dous mil reis, com que
se sai

4000

Assim mais no valor de humo
baga, torrea de telha e taipa já de
tridrada, lançada neste Inven-
tario em sua avaliação de vinte
mil reis, a quantia de qua-
tro mil reis, com que se sai...

11428

Assim mais no valor de quatro
pequenas partes de terras dentro
da data denominada Iho de
Agua, e Campos de Sussuatan
do Terreo desta Cidade, lançadas
neste Inventario em sua avali-
ação de setenta mil reis, a quan-
tia de noze mil quatrocentos vin-
te e oito reis, com que se sai.....

Assim mais na dívida que
deve ao monte Marroel da
Cunha Casheiros, lançada nes-
te Inventario de cinco e cinco-
enta mil reis, a quantia de
vinte e hum mil oitocentos no-

oitocentas noventa e sette reis,
com que se sai

21897

19

P3V19

E por esta forma houverão elles
Jur, e Partidores por interdiados
quizeirão do herdeiro solteiro
de maior João Gomes Barretto,
de sua legitima Materna da
quantia de cento vinte e tres mil
trezentos vinte e cinco reis, pelos
bens descriptos e avaliados no
presente Inventario; de que pa-
ra consistar mandou elle Jur
fazer este encerramento, em que
assignou com os Partidores, e
entendi João da Costa e Trautis, Es-
crivaõ, Estalicio do Orçãos, o es-
crevi.

PO Coraleant

Carlos José de Sá concelho
João Francisco de Souza Lima for.

Seo separado para paga-
mento do co herdeiro João
Baptista Machado, casado
com a herdeira Jacqui-
na Dourença da Conceição
de sua legitima Materna
da quantia de cento vinte
e tres mil trezentos vinte
e cinco reis, com que se sai. 1131325

Sã-se lhe duas vacas solteiras, lan-
cadas neste Inventario em sua ava-
liação de vinte e cinco mil reis
cada huma, e ambas na quan-
tia de cincoenta mil reis, com

20

30/000

P3019

com que se sai, as quaes tem em si

Assim mais no valor da metade hum cavallo que tem em si, lançada neste Inventario em sua avaliação da quantia de quinze mil reis, com que se sai

15/000

Assim mais no valor de hum ma casa terrea de telha e tapia já de bitorada, lançada neste Inventario em sua avaliação de vinte mil reis, a quantia de quatro mil reis, com que se sai

4/000

Assim mais no valor das quatro frequencas partes de terras dentro da dita denominada Oho d' Agua, e Campos de Susmatal do Terro desta cidade, lançada neste Inventario em sua avaliação de setenta mil reis, a quantia de oze mil quatrocentos e vinte e oito reis, com que se sai

11/428

Assim mais na diuida que deve ao monte Barroel da Cunha de Calheiros, lançada neste Inventario de cinco e cincoenta mil reis, a quantia de trinta mil seiscentos e setenta e seis reis, com que se sai

30/080

Assim mais huma e Novilhota, lançada neste Inventario em sua avaliação da quantia de vinte e doze mil reis, com

com que se sai

22/000

Recebem a quantia de nove mil
setecentos e setenta e nove reis,

P3V19

com que se sai

9/89

E por esta forma houverão elle Juiz,
e Partidores por inteiro a este
co herdeiro João Baptista Macha-
do, casado com a herdeira Joaqui-
na Dourença da Cancelção, de
sua legitima Materna da quan-
tia de cento vinte e tres mil tre-
zentos vinte e cinco reis, pelo bens
descritos e avaliados no presente
Inventario; de que para constar
mandou elle Juiz fazer este em
cerramento, que assignou com
os Partidores, e eu Juiz José da Cos-
ta Soares, Escrivão do Real Officio
do Officio, o escrevi.

João da Costa

Carlos José dos Anjos
José Francisco da Costa Soares

Bens separados para pagamento
do Officio de Manoel, filho legitimo
de Manoel Francisco Barretto, já
fallecido, casado que foi com Ma-
ria de Paula, de sua legitima
Avóengo, da quantia de cento
vinte e tres mil trezentos e
cinco reis, com que se sai.

103325

Dá-se-lhe quatro docas, lançadas
neste Inventario em sua avalia-
ção de vinte e cinco mil reis cada
humas, e todas na quantia de cem

100,000 de com milreis, com que se sai.

P3V19

Assim mais hum Biejo, lançado neste Inventario em sua avaliação de sette mil reis, com que se sai.

7000

Assim mais metade do que he sem o coherdeiro João Baptista da Rocha, a quantia de quatro mil setecentos noventa e sette reis, com que se sai.

N897

Assim mais no valor das quatro pequenas partes de terras na ditta denominada Oho de e Lova, e Campos de Susuattan do Termo desta Cidade, lançadas neste Inventario em sua avaliação de setenta mil reis, a quantia de oze mil quatrocentos vinte e oito reis, com que se sai.

N428

Por esta forma houverão elles Juiz e Partidores por inteirados a quição da legittima do herdeiro João Manoel Manoel, filho legitimo de Manoel Francisco Barreto, já fallecido, e de Maria de e Silva, de sua legittima Alvenga, da quantia de cento vinte e tres mil trezentos vinte e cinco reis, pelos bens descriptos e avaliados no presente Inventario; de que para constar mandou elle Juiz fazer este encerramento em que assignou com os Partidores, e em Juiz Jozé da Costa Panter, Escrivão Titular d'Ordem, e escrevi.

M. Car.

Carlos Jari deitas con cellos
João Jaciano de Gera Lira Jr.

73v19

Dois separados para paga-
mento da herdeira Maria Ba-
ria, filha legitima de Alexan-
dre Lupertino de Alho Pin-
to, e de Maria Francisca dos
Prayres, já fallecida, de sua legi-
tima Avengia da quantia de
cento vinte e tres mil tre-
zentos vinte e cinco reis, com Legitima.
que se sai 123325

Dã-se-lhe quatro casas, lançadas
neste Inventario em sua avalia-
ção de vinte e cinco mil reis cada
humna, e todas na quantia de um
mil reis, com que se sai 100000

e Assim mais hum diçerro, lançado nes-
te Inventario em sua avaliação
da quantia de sete mil reis, com
que se sai 7000

Assim mais a metade do que re-
poem o côherdeiro João Baptista
da Rocha, da quantia de qua-
tro mil e setecentos noventa e sete
reis, com que se sai 4897

Assim mais no valor das quatro
pequenas partes de terras dentro
da data de resmiçada do Alho de
Água, e campos de Susuatã, lan-
çadas neste Inventario em sua avalia-
ção de setenta mil reis, a
quantia de setez mil quatrocentos
vinte e oito reis, com que se sai... 17428

E por esta forma houverão elles Juiz, e Partidores por interado e quinção da legitima da herdadeira D.ª Ana Maria, filha legitima de Alexandre Cupertino de Mello Pinto, e de Maria Francisca dos Prazeres, já fallecida de sua legitima e herança da quantia de cento vinte e tres mil trezentos vinte e cinco reis, pelos bens descriptos, e avaliados no presente Inventario; de que para constar mandou elle Juiz fazer este encerramento, em que assignou, com os Partidores, e eu Luiz José da Costa e Santos, Escrivam. Matheo de ^o Pr.º, e crevi.

Fl. 2.
 Carlos José das concellos
 José Graciano de Gus. Dira J.º

Encerramento da Partilha.

Na forma sobredita pelos Partidores do Juiz Carlos José de Vasconcellos, e do Alferes José Graciano de Gus. Dira Juiz, foi dito no dito Juiz, que elles haviam feito as Partilhas com toda igualdade de Direito, e se obrigavam por qualquer erro que as mesmas povessem de ter, que para constar mandou elle Juiz fazer este encerramento, em que com elles assignou, e eu Luiz José da Costa e Santos, Escrivam. Matheo de

Vitalicio d' Infante, e secretari,

D. Carlos José de S. Concelho

P3V19

João Francisco de Souza Lima Jr.

Tem estes e outros dez e nove folhas de papel escriptas, que deve pagar cada hum a taxa de duzentos reis, e todas a quantia de tres mil e setecentos reis, a excepção de tres que já se pagaram. Deve pagar mais dos quintos hereditarios da quantia de setecentos sessenta e tres mil duzentos e setenta e seis de Sello Proportional, a quantia de mil e seiscentos e setenta e seis reis, e ambas sommas a quantia de quatro mil e setecentos reis. O Escr.

3800

10000

44800

Arantes

N.º 12 R\$ 44.800

Ex. quatro mil e setecentos e sessenta e seis reis
de S. M. de José de Espirito Santo de S. Agostão em 1804.

Barboza da B. C. Ribeiro.

Com
Ex.

Por quatro dias do mez de Agosto de mil e setecentos e setenta e hum anno, nesta Cidade de San José de Espirito Santo, de novo cartorio fco. com chuzos estes e outros dez e nove folhas de papel escriptas, que deve pagar cada hum a taxa de duzentos reis, e todas a quantia de tres mil e setecentos reis, a excepção de tres que já se pagaram. Deve pagar mais dos quintos hereditarios da quantia de setecentos sessenta e tres mil duzentos e setenta e seis de Sello Proportional, a quantia de mil e seiscentos e setenta e seis reis, e ambas sommas a quantia de quatro mil e setecentos reis. O Escr.

Julgo por sentença as presentes
 Partilhas, e pare que furo
 dadas as ditas effectas, man-
 do, que se cumpram e que
 dem como se ^{na} se continem.

O exec.^o notifique as heredei-
 ras próximas dos orphãos
 p. assignar termos de tutela,
 e de releção dos bens da mesma
 se respectivo tutos. Pague
 os intermedos em curtos pro-
 rata. Cidade de São
 J. de Agostão de 1844
 Plaudem B. Carr.

Data.

As quatro dias do mes de Agos-
 to de mil oitocentos e setenta
 e hum annos, nesta cidade
 de São J. de Agostão, em meu
 Cartorio por parte do Juiz Munici-
 cipal, e do Orphão.

Termo de Tutella, e entrega de bens,
e Orfãos Manoel, filho legítimo de
Manoel Francisco Barretto, já fat- P3V19
lecido, e de Maria de Abello, e Ma-
ria Orfan, filha legítima de Ale-
xandre Superbo de Abello Pinto,
e de Maria Francisca dos Praze-
ros, já falecida, ao Tutor, Ba-
pista Miguel Pereira da Silva.

Aos quatro de Agosto de mil
oitocentos setenta e hum annos,
nesta Cidade de São José de Ma-
pibu, em Casas de residência
do Juiz Municipal, e Orfãos
o Doutor Claudiano Biserra Ca-
valcanti, aonde eu Escreviam
de seu Cargo ao deante, dictara-
do e sendo ahi presente o Bap-
tista Miguel Pereira da Silva,
Tutor nomeado por elle Juiz, e
aquelem dito Juiz de Fozio e ju-
ramento dos Santos Evan-
gelhos, encaregando-lhe, que
de baixo d'elle, bem, e verdadei-
ramente fosse Tutor dos Or-
fãos Manoel, filho legítimo de
Manoel Francisco Barretto, já
falecido, e de Maria de Abello,
e da Orfan Maria, filha legi-
tima de Alexandre Superbo
no de Abello Pinto, e de Maria
Francisca dos Prazeres, já fat-
lecida, e que d'elle, tomasse con-
ta, como de seus bens, e que os
tractasse, e educasse com todo
o amor Paternal, tendo os bens
dos mesmos dos mesmos em

dos mesmos em boa guarda, e
 administração para de lhes dar
 contas, quando por este Juizo lhe
 fôrõem pedidos, the fôrõem pedidos.
 Eucelido por ele recebido, di-
 go, por elle referido juramen-
 to assim a prossetto cum-
 prir como lha era encarrega-
 do, e declarou que de hoje em
 diante se dava por enta-
 que dos Offiães já declarados,
 e protestarões educar com
 todo o amuse Intornal, e a
 ter os seus bens em boa guar-
 da e administração para
 de lhes dar contas, todas as
 vezes que the fôrõem pedidos,
 e que para constar man-
 dou elle Juiz fazer este ter-
 mo, em que assignou com
 o Intor, e em Luiz Joze da
 Costa Frantes, Cochirãun
 Vitalicio d'Offiães, e escrevi.

Claudam Bonnelore com
 Niquel Corina da Silva

Clam

A os nove dias do mes de
 Setembro de mil e cento e
 noventa e seis, no Juizo de
 Vila Rica, de meu Cartorio
 fôrõem antes equalmen-
 te os Juizes de Offiães o Juiz
 de Vila Rica de Vila Rica.

Pituroo Dantas. De que
fizer este termo. Eu Luis
da Silva e Sousa. Escrivão
publico. No effeito de
1876

P3V19

Antonio de Jesus de Carvajal

Instrumento de M.ª que a
D.ª Maria de Jesus de Carvajal
da Silva e Sousa. Escrivão
publico. No effeito de
1876. No dia de
10 de 1876.

Escrivão
Luis da Silva e Sousa

Escrivão

Escrevo este termo
cordelino ao favor de
D.ª Maria de Jesus de Carvajal
Dantas. De que fiz
este termo. Eu Luis
da Silva e Sousa. Escrivão
publico.

Meus irmãos, meus irmãos e
 João Baptista Machado P3V19
 de parte antiga, terra
 de tubete de São Cosme Mo 700
 mil e oitenta, e quatrocentos e cinquenta
 e seis em todo e mais de
 Je 9 de Agosto de 1876

O Sr. João
 Luís de Vique e Silva

Juntado

Pro
Nuzo

A las once de la noche
Ago. de mil setecientos
Setenta y seis, en el Obispo
de San Jacinto en un con-
torno junto a las antenas o
arcobispado que asiente
cerca de la Plaza de San
Diego. En presencia de
Don Juan de la Cruz

M. e. H. ^{mo} ^{mo} "Com. Vigario de Figueira"

P3V19

Actum Beatis Petri de Silva, pro eis
per certidãs verbis ad verbum o annuãt. d. em casamento
feito em Paróquia do curato paróquia em lugar "Santissimo"
Ante Vigario eam etiam Francisco de Moraes.
E pro isto

P. a P. ^{mo} de Figueira

de 18 de agosto
de 1876.

E. R. ^{mo}

Certifico que, quando reves os livros em que
se lanção os casamentos d'este Figueira,
em um d'elles a f. 235 achu o seguinte re-
quid, cujo teor e seguinte: - No vin-
te e quatro de Dezembro, digo Novem-
bro de mil oito centos setenta e cinco
em casa da viuvo Florença Pereira de
Silva, feitas as denunciações e a uinica
sem impedimento, precedendo dispen-
sa no 2.º gr.º simples e igual de con-
sanguinidade, depois de Confessados
e examinados em doutrina, presen-
tes as testemunhas Joõs Baptista Al-
chado e Manuel Justino Soares, o Pa-
dre Bernardino de Santa Teresã Lus-
tosa, de minha licença, unio em ma-

Extracto

2,
P3V19

Nome do impetrante
João Baptista Damasceno
Damaseno
Profissão
Agricultor
Nome do menor
filho
Damaseno
Majar da terra
Situação

Cidade de São Paulo
Paraná da jurisdição
Legitimação

Data da impetração
Em 9 de Agosto de 1876, segue
originaes e cópias

Cidade de São Paulo de Agosto
de 1876
João Baptista Damasceno



Nº 119 }
Pag 130 } Or. Protocolo

Apresentado ao Registro no dia 9 de
Agosto de 1876 das 6 as 12 horas da
manhã

O Official do Registro
Luiz de Franca Coitão

Registado no Livro numero 3 Inscrição
Gral paginas 3 v. e tomadas as devidas
notas no livro respectivo Indecido Fiscal
Cedat de San Jose de Meyubus 2 de
Agosto de 1846.

O Official do Registro
Luiz de Franca Côrtes

Custas

Inscrição	3.000
Refus Proterdas	1.000
Indecidos	1.500
Referencias 2	1.000
	<hr/>
	6.500

Côrtes

Guia

Para uso autor guate. fo
lha de papel com o seguinte
300 no qual se refere a
Voz de autor que carece de
oitocentos reis



Luiz da Voz e Povo

Certifico que João Povo

Baptista Machado am-
 quam turris e. utitur et
 Confir. etiam id, equid
 turris e. h. e. e. e. e. e.
 a. f. f. a. e. h. i. s. s. p. a. r. e.
 a. n. o. e. u. t. i. n. o. d. a. u. r. f. i.
 S. J. 9 de Agosto
 de 1876

C. C. am
 Luis de la Cruz

(Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page)

Contas
J. Vares

Par
Cas

Contas em breves 8,100
Ordem de entrega 3000
11,100

D a P

Inscripção em 0,900
Mm do autor 500
Doc. F. e m. 2,900
9,900

Cent

1000
22,000

V. Junta

Assembleia de mil e to-
ta e retenta e rete juntas an-
tes autor a petição e manda-
do que avante se rem.
Do que fizes no m. Cu
Luis de V. G. ou L. G.
suos.

J. M. de Jesus d'Orphão

P3V19

Como requer. São João 11 de Junho de 1877.
Camara Pista

Diz João Baptista Machado, Tutor
do orphão Manoel Filho do Juiz
Maurol Francisco Barreto, e sua mu-
lher Maria de elle, que tendo esta
vendido a ellaum dos Santos e seu con-
suelho, uma vaça pertencente a
sua Tutellado por quantia de (25 pro-
vinta e cinco mil reis, sem authorisação
do Supp.^{te} e naturalm^{te} por insinuacão
de seu segundo marido. João de elle,
que o Supp.^{te} haora a importância
de mesma vaça, que se acha aua
de um maí dos Compradores, e segue
a v^{ta} para que se deique de manda-
passar mandado a fuz de serem in-
tenuados os Sobreditos Compradores, por
lhes entregarem a referida importância
Nestes termos

P. de ferimento juntand
se esta aos respectivos
autos

S. J. de elle e de H. de
Junho de 1877

E. P. M.

João Baptista Machado



73V19

P3V19

Ser tipico que en virtud de lo que
 de mandado de lo que fue en los lugares
 de Juscará y ahí en ti me mandado
 de orden de V. S. a Alvaro el dos San-
 to para en los lugares a cuenta de 2 5 4000
 mil R. S. a João Baptista da Rocha
 de sua casa que se nha com pra cloa-
 etaria de bello que era do exão
 etano el. x. elle a visita a não en-
 tre q. pro não etosar a innocencia
 Certifico e ver d'elles Chor. J. Santissimo
 e de junto de 1877.

Officia de Justica

Alvaro el Rodrigues dos Reis

O Cidadão João Soares
 Raposo da Camara Pito.
 Juiz de Officio 3.º Suppl.
 em exercicio do termo da
 Camara de San Jo. de
 Alip. l.º por virtude da
 lei.

Moço a quem algum Affi- so-
 cio de Justiça, quer for
 ute a presentado, não po
 rir amigado, a respeito
 do custo Alip. de honor
 deste termo, e ali intine
 e Alip. de collecto por
 ni contimto a respeito
 fido. Alip. de collecto
 Juiz Baptista de collecto.
 Sob as penas da lei. Camara
 de San Jo. de Alip. l.º de
 Junho de 1877. Eu Luiz
 de Alip. Juiz de Officio
 de Officio e promissa

Camara Pito

N.º 3. N.º 200
 P.º de cento e mais de d.º, n.º
 Gallo de Estanguitos. 1.º Jun
 de ellepobu 11 de Junho de 1877
 O J. de Officio de collecto
 João Ferreira de Alip.

Certifico que en virtud de do dispa cho
 do mandado do tempo ao lugar de Alegoa
 da Pêra des te termo ihi en te mei om.
 da ordem da V. G. a a Maria de Abello
 para en ter ga os factos de sua tutela
 Joao Baptista Machado e ja hoim he qui
 sen novidade ni huma. Certifico co
 verdade e dou esse Santissimo 15 de
 junho 1844. Official de Justica
 Manoel Pedro de Aguiar dos Anjos

Para Junta da
 Virgem Aos hum dias do me
 de Abril de mil oitocentos e
 setenta e sete justos e utina
 ta apertada que osia de re
 ra. Deo que foy este termo.
 Cu Luis de Vazquez
 Preside o mesmo

Ilmo Sr. Dr. Juy de Paes

P3V19

Junta dos autos, como requer, dando
o sup conta da tutela para ser exome-
rado. Em 13 de abril de 1878.

Doutor

Diz João Baptista Machado tutor do opor Ma-
riell filho de Juaz Manoel Fran. Barreto,
que não podendo mais continuar a jurma-
necio no lugar Santissimo, em virtude da
tutivel secca que flagella esta provincia
que mudou-se para esta Cidade e preten-
do vender os gados que ali tem, por ter certiga
se que os ladros não discaio uma so' cabeça
viva; e como sua pupilla ainda tem duas
vaccas com crias, unicas, que se acarescer
nesta secca vem requerer a V. Sa. para
que se digno de authorisar a vender
tas mesmas vaccas e crias por simples
dispecto, dando ao seu produto a appli-
cadeo que julgar conveniente, e exome-
rando o sup. da tutela do mesmo opor
quod ja se acta com sua mãe no subscrit-
es desta Cidade como retirante. Assim

P. a V. Sa
& servimto
E. R. M.

J. Jua de Pupila em 13 de Abril 1878



João Machado Mexado

P3V19

[Faint, illegible handwriting]

[Large block of very faint, illegible handwriting]

[Faint handwriting at the bottom of the page]

P3V19

Canta do meu deuil
o to cento e no cento e
me a nifesto unto e me
nuta e certo, tomava pro
to Danta fuis de Orfaos
de luto fcoo Bastin
te e Machado

Orfao e Moneta

Perquitos. fuis pro m
no Orfao, e me bene
Respondeo luto, que
no Orfao e luto e luto
nito na idade de de nove
anos; m... e occupado a
fuis o trabalho brael
e que o me luto e luto e
o de rai anillo e luto
to do; fuis e gado me
cum; fuis luto, fuis
de fuis fuis luto, e fuis
fuis luto e fuis luto
luto e luto. Orfao
e luto mag. que e luto
luto e luto. luto e luto
luto e luto mil luto (28 luto
luto e luto de luto luto
luto que e luto, e
luto fuis luto fuis
luto e luto de luto

P3V19

Cecilia
Miguel
São José de
13 de Abril de



Alto
Luiz Carlos de

Alto
Vigilante
Luiz Carlos de
Doutor Francisco de
Sousa Ribeiro
Doutor
Luiz Carlos de
Doutor

Alto

Julgo as contas tomadas ao tutor
por sentença, e mando que se cum-
pra e guarde, como nella se contém;
e, como não há pessoa idonea
para ser tutor, não tem lugar a re-
novação do mesmo tutor, que ga-
ranta as custas pelos bens do orfão.

Cidade de São José 13 de Abril de
1878.

Francisco de Sousa Ribeiro Dantas

Mrs. Dantas
Vigilante

P3V19

Custas

Juiz
 Sen. e Just. 21400

Cresc.

0,90^o Custas rubricadas 11400

notas

Viagem

Daf.

Par. 1^o 2200
 1^o das aut. 1800 38000
 B. 14000

14000
181300

De Graung

Juiz e Just.

Almo. Sr. Gov. G. de O. de O. de O.

P3V19

Junta aos respectivos autos
subão à conclusão d. 10 de Maio
de 1885

Dantas

Diz João Baptista Machado, tutor de M.
meu filho do falecido Manuel Carneiro
Barreto, Maria Joaquina da Silveira que
foi se achando mancipada aquillo sua tu-
tela por maioridade como prova com
documento n. 1.º, e estando elle de facto de
sua legitima curatela, como prova com
documento n. 2.º, requer a V. Sa. que en-
vista de tais documentos exonere o Supple-
cante daquelle tutela.

Nestes termos

P. de documento
E. C. M.

Cidade de São Paulo de Março, 1885.

Manoel de 1885.

João Baptista Machado



12

P3V19

Handwritten text, possibly a signature or name, written in cursive script.

Handwritten text, possibly a signature or name, written in cursive script.

D. Pedro Idalmo Fernandes de Sousa, Conego Hon-
rario da Cathedral de Olinda, e Regario Collado na
Igreja Parochial de Sojanniba N. S. P. 3019.

Doc. n.º 1

Certifico, que dos Livros dos baptisamentos da Freguesia na
cuenta e assento de Manoel, filho legitimo de Manoel Fran-
cisco Barretto, e Maria Joaquina da Silveira.

Sojanniba, 6 de Setembro de 1884.
Conego Vig. Idalmo Fernandes de Sousa.

Termo de Justificacao.

Aos seis de Setembro de mil oitocentos oitenta e quatro, a mi-
nha renduica parochial compareceram as testemunhas abaixo
assignadas, e sob juramento declararam que Manoel, filho legi-
timo de Manoel Francisco Barretto, e Maria Joaquina da
Silveira, nascido a tres de julho de mil oitocentos sessenta
e um, foi baptizado, na Capella do Bojinho, a dez de setem-
bro de mil oitocentos sessenta e dois, pelo Padre Manoel
Joaquim da Silva Chaves, sendo padrinhos Alexandre
Mello Pinto, e Joaquina Maria de Mello: e nada mais
declarando dei por findo este Termo, que assigno.
In fide Parochi.

Villa de Sojanniba, 6 de Setembro de 1884.
Conego Regario Idalmo Fernandes de Sousa.
Alexandre de Mello Pinto
Antonio Fernandes (Bojinho)

N.º 1 B. 200
Og duzentos reis de selo
em falta de estampilha.

39
Sojan. a 5 de Setembro de 1884.
Collector Instructivo

22
P3V19

P3V19

2

11

11

400

P3V19

D. To

No. 1000
 in favor of the ...
 for a ... D. ...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...
 ...

...
 ...

...
 ...
 ...
 ...

P3V19

41

39

P3V19

P3V19

93V19

P3v19

РЗV19

P3V19

73V19

P3119

P3V19

1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900

PBUIA

Tutela in un. pta
João Baptista Machado
Em 7 de Agosto de 1876

15 de Junho

Luiz pham

Luiz pham

1. Manoel 17 annos
2. Maria 12 (em amplexo)

Interrompida a 13 de
Abril de 1878.
Reinstituída a 5 de
Maio de 1885.